



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28  
Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000  
E-mail: camaramunicipaldedombosco@hotmail.com

### EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2022, AO PROJETO DE LEI Nº 021/2022

Modifica-se o art. 16 do Projeto de Lei nº 021/2022, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária do exercício de 2023 e dá outras providências*”, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 16. A Lei Orçamentária deverá conter Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a no máximo de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida, prevista na proposta orçamentária de 2023, com as seguintes destinações:

- I – até 1% (um por cento) destinado ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
- II – 1% (um por cento), reservados a eventuais emendas parlamentares.

Parágrafo único: no caso de não utilização da totalidade do valor reservado na forma que trata o inciso II, o saldo remanescente será reservado aos eventos de que trata o inciso I.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2022.

  
**GERSON JOSÉ PEREIRA**  
Vereador

#### JUSTIFICATIVA À EMENDA:

A Emenda justifica-se tendo em vista que quando da apresentação de emendas de vereadores na proposta orçamentárias, tem-se dificuldades de definir as despesas a serem anuladas. Assim, havendo um recurso específico para essa finalidade, facilitará o trabalho dos vereadores na apresentação de emendas à proposta orçamentária anual.